



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022-COBIB, de 08 de abril de 2022.**

Altera resolução Nº 01/2017 – COBIB de 04 de setembro de 2017 que trata das normas para a Atividade Complementar Obrigatória – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovada no Colegiado de Curso.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua 2ª reunião ordinária do dia 08 de abril de 2022.

*Considerando* a necessidade de atualização das normas que regulamentam a Atividade Complementar Obrigatória CIN5002 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),

**RESOLVE:**

**I - Do Objetivo**

**Art. 1º** - Regulamentar a atividade complementar obrigatória CIN5002 - Trabalho de Conclusão de Curso.

**II – Do Requisito**

**Art. 2º** - Ter integralizado todas as disciplinas obrigatórias do Curso de Biblioteconomia.

**III - Do Trabalho de Conclusão de Curso**

**Art. 3º** - O TCC consiste de um trabalho individual, denominado de monografia, com tema de livre escolha do aluno, desenvolvido na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação, conforme Diretrizes Curriculares.

**Art. 4º** - A coordenação dessa atividade ficará a cargo do vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação.

**Art. 5º** - O aluno deverá apresentar, ao final do semestre, o TCC contendo objetivos e justificativa do estudo, referencial teórico, procedimentos metodológicos, análise e discussão de resultados (quando cabível), considerações finais, referências, dentre outros elementos que se façam necessários de acordo com o tipo de estudo realizado.

**Art. 6º** - O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 30 (trinta) páginas de texto escrito e estar em consonância com as normas sobre Documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### **IV – Da matrícula**

**Art. 7º** - Os discentes aptos a realizar o TCC deverão solicitar a matrícula via formulário eletrônico específico a ser divulgado pela secretaria do curso a cada semestre. O formulário deverá incluir:

- I – Dados de identificação do estudante (nome, número de matrícula e e-mail);
- II – Identificação do projeto com tema, problema e objetivo da pesquisa;
- III – Indicação de 3 (três) docentes para ser o orientador;
- IV – Cópia do histórico emitido pelo SIGAA; e
- V – Caso se aplique, cópia de projeto de pesquisa elaborado na disciplina CIN1005 - METODOLOGIA DA PESQUISA EM BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, com os devidos ajustes após a correção do professor.

**Art. 8º** - A matrícula deverá ser realizada no mesmo período de matrícula regular, conforme calendário universitário da UFRN.

**Art. 9º** - O estudante que não solicitar a matrícula dentro do prazo regular poderá solicitá-la no período de rematrícula, conforme calendário universitário da UFRN, seguindo o mesmo procedimento.

**Art. 10** – Caberá à secretaria do curso publicar o endereço eletrônico do formulário para solicitação de matrícula.

#### **V – Do orientador**

**Art. 11** – Recomenda-se que cada docente assuma a responsabilidade de até 03 (três) orientandos por semestre, exceto quando o número de alunos matriculados na atividade demandar maior quantitativo de orientadores.

**Art. 12** – Incumbe à Coordenação de TCC a distribuição das orientações, a qual deverá acontecer na primeira quinzena do semestre letivo, devendo ser aprovada em plenária de Departamento.

**Parágrafo único** – Professores vinculados a outros departamentos da UFRN poderão ser indicados somente na qualidade de coorientadores quando possuírem produção acadêmica na área temática do TCC.

#### **VI - Dos Prazos**

**Art. 10** – O Coordenador da Atividade Complementar Obrigatória deverá estabelecer e divulgar o calendário das atividades relacionadas ao TCC no início do semestre letivo.

**Parágrafo único** – O aluno só poderá apresentar seu trabalho se o mesmo for corrigido e aprovado pelo orientador. O professor orientador só deverá permitir a apresentação do orientando quando o TCC atender a todos os requisitos do item III.

**Art. 12** - As sessões de apresentação oral são públicas e deverão ocorrer no período estabelecido conforme calendário divulgado pela Coordenação da Atividade.

**Art. 13** – O aluno deverá realizar a submissão da versão final do TCC no Repositório Institucional da UFRN. Este procedimento não deverá ultrapassar o período de consolidação final estabelecido no calendário acadêmico.

**Parágrafo único** – Por versão final do TCC entende-se a versão corrigida e incorporadas as alterações sugeridas pela banca examinadora, caso haja.

## **VII – Da Avaliação**

**Art. 14** - O trabalho desenvolvido deverá ser apresentado perante uma Banca Examinadora composta do professor orientador, que a preside, e de mais 02 (dois) membros. Estes poderão ser 02 (dois) professores, ou 01 (um) professor e 01 (um) profissional graduado na área relacionada ao trabalho acadêmico com no mínimo 05 (cinco) anos de formação acadêmica ou título de mestre.

**Art. 15** – Os membros da Banca Examinadora, ao receber a cópia da monografia, receberão também o formulário com os critérios de avaliação da parte escrita do trabalho (ANEXO C), o qual deverá ser preenchido e entregue ao presidente da banca logo após apresentação do aluno (a).

**Art. 16** - Na apresentação, o aluno terá 20 (vinte) minutos para apresentar seu TCC, e cada componente da Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição.

**Art. 17** - A Banca Examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia. No caso em que o avaliador sugerir modificações, estas deverão ser apresentadas por escrito, e entregue ao presidente da banca, após a apresentação do aluno, junto ao formulário de avaliação da parte escrita.

**Art. 18** - A nota final da atividade é de competência da Banca Examinadora que será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro.

**Art. 19** – Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior que 7,0 (sete).

**Art. 20** – O registro e consolidação da média final no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) deverá ser realizada pela secretaria do curso.

**Art. 21** - A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, deverá ser registrada em ata e enviada à Coordenação do Curso para arquivamento.

**Art. 22** - O aluno que não entregar TCC, não obtiver aprovação da versão final por parte de seu orientador(a) e/ou não comparecer para a apresentação oral, estará automaticamente reprovado na referida atividade.

**Art. 23** - Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação definitiva.

**§ 1º** - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

**§ 2º** - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo processo para elaboração do TCC, desde a primeira etapa.

**Art. 24** - O aluno reprovado no TCC é vedada a apresentação de novo trabalho de conclusão de curso, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

**Parágrafo único** – O aluno só ficará apto a colar grau, após submissão do TCC no

Repositório Institucional da UFRN.

### **VIII – Da proteção dos direitos autorais**

**Art. 25** - A qualquer momento em que for detectado plágio na versão final do trabalho de TCC, será atribuída nota 0,0 (zero), ficando, portanto, o aluno reprovado na atividade.

**§ 1º** - Uma vez constatada a violação dos direitos autorais, deve ser elaborado Termo de Constatação da Violação de Direitos Autorais, conforme modelo institucional, lavrado pelo orientador ou avaliador, indicando as referências do conteúdo utilizado de modo indevido.

**§ 2º** - O Termo referido no dispositivo anterior instruirá a abertura de Processo Administrativo junto a Direção do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada.

**Art. 26** - O Processo Administrativo deverá seguir os trâmites regulares previstos no regimento geral e na Resolução 157/2013 – CONSEPE que regulamenta a proteção aos Direitos Autorais no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

### **IX – Disposições transitórias**

**Art. 27** - Esta Resolução só poderá ser alterada pela maioria absoluta dos Membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 28** – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor a partir de 08 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08 de Abril de 2022.

**Profa. Gabrielle Francinne de Souza Carvalho Tanus**

**Presidente do Colegiado**

**ANEXO A**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

**ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: CIN5002 – Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**

DISCENTE:	
TÍTULO DO TCC:	

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**1 - TRABALHO ESCRITO**

Descrição	Valor Atribuído
1.1 - Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática) Valor máximo: 1,0 (um)	
1.2 - Fundamentação teórica pertinente ao texto Valor máximo: 1,0 (um)	
1.3 - Estruturação textual (coesão e coerência) Valor máximo: 1,0 (um)	
1.4 - Percurso Metodológico Valor máximo: 1,0 (um)	
1.5 - Cumprimento das normas da ABNT Valor máximo: 1,0 (um)	
1.6 - Correção da língua portuguesa Valor máximo: 1,0 (um)	
1.7 – Contribuição para a área de Biblioteconomia e Ciência da Informação Valor máximo: 1,0 (um)	
<b>TOTAL</b> <b>Valor máximo: 7,0 (sete)</b>	

**2 - APRESENTAÇÃO ORAL**

Descrição	Valor Atribuído
2.1 - Tempo de apresentação Valor máximo: 1,0 (um)	
2.2 - Domínio do conteúdo e articulação Valor máximo: 2,0 (dois)	
<b>TOTAL</b> <b>Valor máximo: 3,0 (três)</b>	

**INDICAÇÃO PARA CONCORRER AO PRÊMIO DE MELHOR TCC**

<input type="checkbox"/>	Indico o trabalho a concorrer ao prêmio de Melhor TCC do Curso neste semestre
<input type="checkbox"/>	Não indico o trabalho a concorrer ao prêmio de Melhor TCC do Curso neste semestre

Nota: \_\_\_\_\_

Nome do Membro da banca: \_\_\_\_\_